



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI Nº 069/2021**

Institui Auxílio Emergencial municipal para pessoas em situação de vulnerabilidade social agravada pela pandemia da Covid-19, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Auxílio Emergencial Municipal de Assistência Financeira Temporária, destinado a assegurar a subsistência aos munícipes de Formiga, cuja situação de vulnerabilidade social foi agravada pela pandemia da infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 - Covid-19.

**Art. 2º** O auxílio que trata o art. 1º consiste na transferência de renda mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pagos entre os meses de junho, julho e agosto, até o último dia útil de cada mês, para famílias cuja situação de vulnerabilidade social foi agravada pela pandemia da infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 - Covid-19, conforme os critérios abaixo descritos, que devem ser atendidos de maneira cumulativa:

- I - ser residente do Município de Formiga;
- II - estar inscrito no CadÚnico;
- III – ser beneficiário ativo do Programa Bolsa Família até a data de 28 de fevereiro de 2021;
- IV – ter renda *per capita* de até R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais);
- IV - não ter sido condenado por crime contra a administração pública;
- VI - não estar cumprindo pena em regime fechado.

**Parágrafo único.** Somente será concedido 01 (um) auxílio emergencial para cada família, entendendo-se como família o conjunto de pessoas que residem em um mesmo imóvel.

**Art. 3º** O pagamento do benefício financeiro de que trata o art. 1º dar-se-á por Instituição Financeira Reconhecida pelo Banco Central do Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**Parágrafo único.** O atendimento dos prazos de que trata o *caput* do art. 2º poderão sofrer alterações, ficando vinculados à operacionalização da respectiva Instituição pagadora.

**Art. 4º** O recebimento indevido do auxílio previsto no art. 1º implicará na devolução do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de demais providências cabíveis de responsabilização em âmbito cível e criminal.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano será responsável pela coordenação e operacionalização das ações decorrentes da presente Lei.

**Parágrafo único.** Para acompanhamento e deliberações necessárias à execução do programa de que trata esta Lei, será nomeada por ato próprio do Poder Executivo comissão interdisciplinar com a representação de:

- I – 1 (um) Assistente Social indicado Pelo Poder Executivo;
- II – 1 (um) Advogado indicado Pelo Poder Executivo;
- III - 1 (um) Assistente Social indicado Pelo Poder Legislativo.

**Art. 6º** A regulamentação desta Lei, naquilo que se demonstrar necessário, ocorrerá por meio de ato próprio do Poder Executivo.

**Art. 7º** Fica o Município de Formiga autorizado a criar no plano plurianual para o período de 2018-2021 o programa 0119 – Auxílio Emergencial a COVID - 19, que tem como objetivo: o auxílio financeiro para famílias do município de Formiga/MG, que se encontram em situação de vulnerabilidade social causada pela pandemia do coronavírus, causador da COVID-19.

**Art. 8º** Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme abaixo:

|         |                                                |  |
|---------|------------------------------------------------|--|
| 1       | PREFEITURA MUNICIPAL                           |  |
| 1.10    | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO |  |
| 1.10.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO        |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

|                   |                                                    |                     |
|-------------------|----------------------------------------------------|---------------------|
|                   | HUMANO                                             |                     |
| 08.244.0119.2.590 | <b>Concessão de Auxílio Emergencial – COVID 19</b> |                     |
| 339048            | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas      | 1.800.000,00        |
| <b>TOTAL</b>      |                                                    | <b>1.800.000,00</b> |

**Parágrafo único.** Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa “Auxílio Emergencial COVID-19” a ação “Concessão de Auxílio Emergencial – COVID-19”.

**Art. 9º** Para fazer face à parte da despesa de que trata o art. 8º fica anulada parcialmente a dotação abaixo discriminada, conforme art. 43, § 1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964:

|                   |                                                     |                   |
|-------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|
|                   | CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA                         |                   |
| 01.02             | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 |                   |
| 01.122.0062.3.002 | <b>Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara</b> |                   |
| 449051            | Obras e Instalações (Ficha: 43)                     | 900.000,00        |
| <b>TOTAL</b>      |                                                     | <b>900.000,00</b> |

**Art. 10.** Para fazer face ao restante da despesa de que trata o art. 8º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de abril de 2021.

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

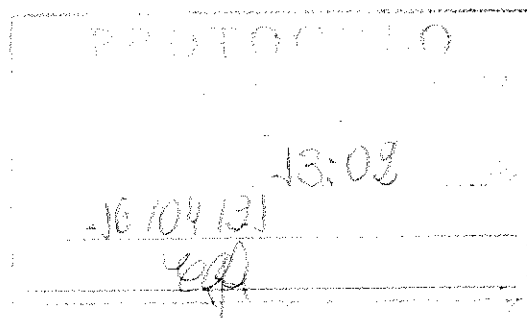


**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**Mensagem nº 040/2021**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei.**

**Data: 16 de abril de 2021**



Senhor Presidente,

Tal como fora definido em reunião ocorrida no Gabinete Municipal aos 14 de abril de 2021, na presença de Vossa Excelência juntamente aos demais nobres edis desta Casa Legislativa, excetuando-se o Vereador Francisco Pedro de Carvalho – Tião do Preto, por questões de saúde, encaminho propositura com a finalidade de instituição do Auxílio Emergencial Municipal de Assistência Financeira Temporária almejando garantir a subsistência aos munícipes de Formiga cuja situação de vulnerabilidade social foi agravada pela pandemia da infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 - Covid-19.

Com a devida observância da legislação orçamentária, o auxílio se dará por meio de um repasse de R\$ 1.800.000,0 (um milhão e oitocentos mil reais) a, aproximadamente, 2000 (duas mil) famílias formiguenses inscritas no Cadastro Único - CadÚnico do Governo Federal, assistidas pelos Centros de Referência de Assistência Social de Formiga, utilizando-se para tanto a data base de 28 de fevereiro de 2021, momento em que ocorreu a última atualização dos dados no CECAD (*Ferramenta de Consulta e Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único*) pelo Governo Federal.

Conforme disposto no Projeto de Lei anexo, o repasse ocorrerá entre os meses de junho a agosto de 2021, se tratando de um montante de R\$ 900,00 (novecentos reais) pagos em três parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais), destacando-se que o referido prazo poderá sofrer alterações face à necessidade de operacionalização interna da instituição pagadora do benefício.

Tendo em vista que se trata de um crédito especial, serão utilizadas como fonte do recurso tanto o excesso de arrecadação quanto a anulação de dotação devidamente discriminada, tal como preza a Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II e III.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

Faz-se mister ressaltar que esta propositura se efetiva a partir da união dos Poderes Executivo e Legislativo com a finalidade precípua de, neste delicado momento enfrentado pela população mundial, cuja formiguense não é exceção, promover um alívio financeiro a estas famílias cuja situação de vulnerabilidade social vivenciada acabou por se agravar ainda mais.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, **em Regime de Urgência** aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Formiga  
Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins  
Câmara Municipal de Formiga - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**PARA: GABINETE DO PREFEITO**

**A/C: Marden de Oliveira Lima**

**DATA: 15/04/2021**

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, segue abaixo, dotação orçamentária para Minuta de Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito especial, no valor de R\$ 1.800.000,00 e a criação do programa 0119 – Auxílio Emergencial COVID-19.

|                   |                                                    |                     |
|-------------------|----------------------------------------------------|---------------------|
| 1                 | PREFEITURA MUNICIPAL                               |                     |
| 1.10              | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO     |                     |
| 1.10.01           | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO     |                     |
| 08.244.0119       | Assistência Comunitária                            |                     |
| 08.244.0119.2.590 | <b>Concessão de Auxílio Emergencial – COVID 19</b> |                     |
| 339048            | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas      | 1.800.000,00        |
| <b>TOTAL</b>      |                                                    | <b>1.800.000,00</b> |

Obs.: Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Auxílio Emergencial COVID-19" a ação "Concessão de Auxílio Emergencial – COVID-19".

Para fazer face a despesa acima, fica anulado parcialmente a dotação abaixo discriminada:

|                   |                                                     |                   |
|-------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|
|                   | CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA                         |                   |
| 01.02             | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 |                   |
| 01.122.0062.3.002 | <b>Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara</b> |                   |
| 449051            | Obras e Instalações (Ficha: 43)                     | 900.000,00        |
| <b>TOTAL</b>      |                                                     | <b>900.000,00</b> |

Para fazer face ao restante da despesa, fica utilizado a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Atenciosamente,

  
Natália Aparecida de Oliveira  
Departamento de Orçamento

  
16/4

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG***Cidade das Areias Brancas***CNPJ. 20.914.305/0001-16****Of.: nº 010/2021/CICMF**

Formiga, 15 de abril de 2021.

**Exmo. Sr.  
Eugênio Vilela Júnior  
Prefeito Municipal  
Formiga - MG**

**Assunto: Encaminha informações**

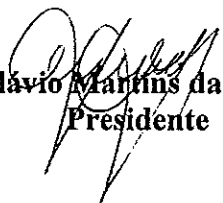
Excelentíssimo Senhor,

Vimos pelo presente informar a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Formiga a ser anulada para fins de elaboração do Projeto de Lei do Auxílio Emergencial, referente à contrapartida do Poder Legislativo:

|                   |                                              |            |
|-------------------|----------------------------------------------|------------|
| 01                | CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA                  |            |
| 01.02             | ADMINISTRAÇÃO GERAL                          |            |
| 01 122 0062 3.002 | Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara |            |
| 449051            | Obras e Instalações (Ficha 43)               | 900.000,00 |

Sem mais, ficamos como nos cumpre ao inteiro dispor de V. Exa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Flávio Martins da Silva**  
Presidente

Willy  
15/4/21